

## **NORMATIVA DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2022**

### **ABRE INSCRIÇÕES E INSTITUI NORMAS PARA SELEÇÃO DE PROFESSORES EM CARÁTER TEMPORÁRIO E EXCEPCIONAL PARA O ANO LETIVO DE 2022, NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO.**

O Prefeito **Givanildo Trumi** do Município de Boa Esperança do Iguaçu - Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais que lhe confere a Lei nº 449/2018 e Lei nº 511/2020 que resolve instituir as normas para realização de Processo Seletivo Simplificado, destinado à admissão de professores em caráter temporário e excepcional e formação de cadastro de reserva para o ano letivo de 2022, da Rede Municipal de Ensino, regendo-se pelas seguintes regras:

#### **1. DAS INSCRIÇÕES**

##### **1.1. DOS REQUISITOS INDISPENSÁVEIS PARA A INSCRIÇÃO**

**1.1.1.** As inscrições serão realizadas gratuitamente pelo próprio candidato, exclusivamente no site da Prefeitura Municipal através do endereço eletrônico [www.boaesperancadoiguacu.pr.gov.br](http://www.boaesperancadoiguacu.pr.gov.br) no período de **05/01/2022** à **14/01/2022**, finalizando às 23h59min do dia **14/01/2022**.

**1.1.2.** Antes de inscrever-se no Processo Seletivo Simplificado, o candidato deve observar, atentamente, as prescrições desta Normativa, assim como os requisitos e condições sobre os quais não poderá alegar desconhecimento.

**1.1.3.** Ficará reservado à pessoa com deficiência o percentual de 5% (cinco por cento) das convocações para contratação temporária que venham a surgir durante o ano, desde que as atribuições da função sejam compatíveis com a sua deficiência.

**1.1.4.** Considera-se pessoa com deficiência aquela que se enquadra nas categorias discriminadas nas Leis Estaduais n.º 16.945/11 e n.º 18.419/15.

**1.1.5.** Para fazer jus à reserva de vagas de que trata o item 1.1.4, o candidato deverá

escolher, no ato da inscrição, a função com a opção pessoa com deficiência ou PcD. O candidato com deficiência participará do Processo Seletivo Simplificado em igualdade de condições com os demais candidatos no que concerne às exigências estabelecidas neste edital.

**1.1.6.** Não serão consideradas como deficiência as disfunções visuais e auditivas passíveis de correção mediante o uso de lentes ou aparelhos específicos.

**1.1.7.** Tipo de deficiência incompatível com a natureza das atribuições e exigências para o desempenho da função, caracterizada ou não dentro da legislação vigente, eliminará o candidato do Processo Seletivo Simplificado.

**1.1.8.** O candidato com deficiência que obtiver classificação dentro dos critérios estabelecidos neste Edital figurará em lista específica e também na listagem de ampla concorrência.

**1.1.9.** Fica reservado o percentual de 10% (dez) por cento das contratações que vejam a surgir durante o ano aos candidatos que se autodeclararem pessoa negra (preta ou parda com características fenotípicas negroides). Quando o número de vagas reservadas aos candidatos autodeclarados como pessoa negra resultar em fração, arredondar-se-á para o número inteiro imediatamente superior, em caso de fração igual ou maior a 0,5 (zero vírgula cinco); ou para o número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor que 0,5 (zero vírgula cinco).

**1.1.10.** O candidato somente poderá optar pela área de atuação conforme a relacionada abaixo:

<b>Área de atuação</b>	<b>Formação exigida</b>
Professor de Educação Infantil e/ou Ensino Fundamental - Anos Iniciais.	Diploma ou certificado com Histórico de Conclusão do Curso de Magistério (Modalidade Normal Médio) ou Pedagogia.

**1.1.11.** Os documentos informados no ato da inscrição online deverão ser apresentados obrigatoriamente do dia **05/01/2022** até **14/01/2022** nos períodos da manhã das 08:30horas às 11:30horas e tarde das 14:00horas às 17:00horas na sede da Secretaria Municipal de Educação e Cultura localizada na Rua Demétrio Pinzon, nº 023, Centro, município de Boa Esperança do Iguaçu **finalizando-se às 17h00min do dia 14/01/2022.**

A validação da inscrição será realizada pela comissão responsável pelo Processo Seletivo Simplificado nomeada pelo Decreto nº 2827/2021, conforme documentos apresentados na Secretaria Municipal de Educação e Cultura de **05/01/2022 à 14/01/2022**.

**1.1.12.** Ao realizar e finalizar a inscrição, o candidato manifestará sua concordância com todos os termos deste Edital sobre o qual não poderá alegar desconhecimento.

**1.1.13.** A participação dos candidatos no PSS **não implica obrigatoriedade na sua contratação, ocorrendo apenas expectativa de convocação e contratação**. Fica reservado à Secretaria Municipal de Educação e Cultura o direito de proceder às contratações em número que atenda ao interesse e às necessidades do serviço.

## **2. DAS ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS:**

<b>Professor de Educação Infantil e/ou Ensino Fundamental – Anos Iniciais</b>
-------------------------------------------------------------------------------

- |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <ul style="list-style-type: none"><li>- Planejar e ministrar aulas nos dias letivos e horas-aula estabelecidos, além de participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional;</li><li>- Avaliar o rendimento dos alunos de acordo com o regimento escolar;</li><li>- Informar aos pais e responsáveis sobre a frequência e rendimento dos alunos, bem como sobre a execução de sua proposta pedagógica;</li><li>- Participar de atividades cívicas, sociais, culturais e esportivas;</li><li>- Participar de reuniões pedagógicas e técnico-administrativas;</li><li>- Participar do planejamento geral da escola;</li><li>- Contribuir para o melhoramento da qualidade do ensino;</li><li>- Participar da escolha do livro didático;</li><li>- Participar de palestras, seminários, congressos, encontros pedagógicos, capacitações, cursos, e outros eventos da área educacional e correlatos;</li><li>- Acompanhar e orientar estagiários;</li><li>- Zelar pela integridade física e moral do aluno;</li><li>- Participar da elaboração e avaliação de propostas curriculares;</li><li>- Elaborar projetos pedagógicos;</li><li>- Participar de reuniões interdisciplinares;</li></ul> |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|

- Confeccionar material didático;
- Realizar atividade extraclasse em bibliotecas, museus, laboratórios e outros;
- Avaliar e participar do encaminhamento dos alunos com necessidades educacionais especiais, para os setores específicos de atendimento;
- Selecionar, apresentar e revisar conteúdos;
- Participar do processo de inclusão do aluno com necessidades educacionais especiais no ensino regular;
- Incentivar os alunos a participarem de concursos, feiras de cultura e similares;
- Realizar atividades de articulação da escola com a família do aluno e a comunidade;
- Orientar e incentivar o aluno para a pesquisa;
- Participar do Conselho de Classe;
- Preparar o aluno para o exercício da cidadania;
- Incentivar o gosto pela leitura;
- Desenvolver a auto-estima do aluno;
- Participar da elaboração e aplicação do Regimento da Escola;
- Participar da elaboração, execução e avaliação do Projeto Político-Pedagógico PPP da escola;
- Orientar o aluno quanto à conservação da escola e dos seus equipamentos;
- Contribuir para a aplicação da Proposta Pedagógica do Município e o cumprimento da legislação de ensino;
- Propor a aquisição de equipamentos que venham favorecer às atividades de ensino-aprendizagem;
- Planejar e realizar atividades de recuperação para os alunos de menor rendimento;
- Analisar dados referentes à recuperação, aprovação, reprovação e evasão escolar;
- Participar de estudos e pesquisas em sua área de atuação;
- Manter atualizados os Registros de Classe Online - RCO, frequência e de aproveitamento escolar do aluno;
- Zelar pelo cumprimento da legislação escolar e educacional;
- Zelar pela manutenção e conservação do patrimônio escolar;
- Apresentar propostas que visem à melhoria da qualidade de ensino;
- Participar da gestão democrática da Instituição de Ensino;

- Executar outras atividades correlatas;
- Participar de reuniões, atividades pedagógicas, Conselho de Classe, atividades cívicas e outras.
- Atender a solicitações da direção e das coordenações da escola e da supervisão da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, referentes a sua ação docente desenvolvida no âmbito escolar;
- Planejar suas atividades e preparar o material necessário à execução das mesmas;
- Manter o registro das atividades de classe, bem como o Registro do Classe Online-RCO e deles prestar contas quando solicitado;
- Avaliar sistematicamente o seu trabalho e o aproveitamento dos alunos;
- Exercer a coordenação da disciplina correlata;
- Integrar aos órgãos complementares da escola e outras atividades correlatas;
- Participar da elaboração da Proposta Pedagógica Curricular da instituição de ensino.
- Elaborar e cumprir o plano de trabalho, segundo a Proposta Pedagógica da instituição de ensino;
- Zelar pela aprendizagem dos alunos;
- Ministrando os dias letivos e horas-aula estabelecidos no calendário escolar, além de participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional;
- Colaborar com as atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade;
- Orientar a aprendizagem do aluno;
- Participar no processo de planejamento das atividades da escola. Contribuir para aprimorar a qualidade do ensino do município.

### **3. DA DOCUMENTAÇÃO**

**3.1.** O candidato deverá trazer no ato da apresentação dos documentos para validação da inscrição cópias e originais dos seguintes documentos:

**3.1.1.** Obrigatoriamente:

- a) Carteira de Identidade (RG);
- b) Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- c) Declaração **atualizada** de tempo de serviço, expedida por órgão competente, com

carimbo da Instituição e assinatura do responsável legal, expressa em anos, meses e dias, com respectivos períodos, rede de ensino de Educação Infantil ou Anos Iniciais do Ensino Fundamental (municipal, estadual e particular) com data de início e fim, conforme modelo anexo I;

d) Comprovante de escolaridade conforme descrito no item 4 que comprovem as informações da ficha de inscrição eletrônica;

e) Ficha de inscrição eletrônica (emitida pelo site);

**3.2. Necessários à comprovação da qualificação do candidato:**

**3.2.1.** Serão válidos para comprovação da qualificação, **na opção outros cursos**, os cursos de Pós Graduação em nível de Especialização na área de educação, sendo somados na pontuação **até no máximo 02 (dois) cursos**.

**3.3.** Para fazer jus à reserva de vagas de que trata o item 1.1.9, o candidato deverá assinalar no ato da inscrição a opção pessoa negra (PN).

**3.4.** O Candidato inscrito como pessoa negra participará do processo seletivo em igualdade de condições com os demais no que concerne às exigências estabelecidas nesta Normativa.

#### **4. DOCUMENTAÇÃO ESPECÍFICA**

**4.1.** Para atuar na **Educação Infantil e/ou Ensino Fundamental – Anos Iniciais** o candidato deverá apresentar no ato da validação, cópias e originais dos seguintes documentos, observando-se o limite conforme consta no item 5:

a) Diploma ou certificado com histórico de conclusão de Mestrado na área de Educação;

b) Diploma ou certificado com histórico de conclusão de Pós Graduação em nível de Especialização na área de Educação Infantil ou Ensino Fundamental - Anos Iniciais; (Será submetida à análise da Comissão com base nas disciplinas constantes na carga do curso).

c) Diploma ou certificado com histórico de conclusão do Curso de Pedagogia – habilitação mínima em Educação Infantil ou Anos Iniciais;

d) Diploma ou certificado com histórico de conclusão do curso de Licenciatura Plena na área da educação (sendo validado somente se tiver Magistério ou Pedagogia).

e) Diploma ou certificado com histórico de conclusão do Curso de Magistério (Ensino

Médio);

f) Outros cursos de Pós Graduação em nível de Especialização na área de Educação Infantil ou Ensino Fundamental - Anos Iniciais. Conforme item 3.2.1.

## 5. DA CLASSIFICAÇÃO

5.1. A classificação dar-se-á em ordem decrescente, obedecidas as seguintes pontuações:

5.1.1. Para atuar na **Educação Infantil e/ou Ensino Fundamental – Anos Iniciais**:

<b>Formação</b>	<b>Pontuação</b>
a - Diploma ou certificado com histórico de conclusão de Mestrado na área de Educação - (com limite de 1 certificado);	8,00
b - Diploma ou certificado com histórico de conclusão de Pós Graduação em nível de Especialização na área de Educação Infantil ou Ensino Fundamental - Anos Iniciais - (com limite de 3 certificados);	2,00
c - Diploma ou certificado com histórico de conclusão do Curso de Pedagogia – habilitação mínima em Educação Infantil ou Anos Iniciais; com habilitação mínima em Educação Infantil ou Anos Iniciais - (com limite de 1 certificado);	10,00
d - Diploma ou certificado com histórico de conclusão do curso de Licenciatura Plena na área da educação - (com limite de 2 certificados);	5,00
e - Diploma ou certificado com histórico de conclusão do Curso de Magistério (Ensino Médio);	5,00
f - Outros cursos de Pós Graduação em nível de Especialização na área de Educação Infantil ou Ensino Fundamental - Anos Iniciais. (Diferentes dos apresentados no item b.) Conforme item 3.2.1 (Até 2 Certificados);	1,00 para cada Certificado.

<p>g - Tempo de serviço no Magistério na Educação Básica, em docência na Educação Infantil e/ou ensino Fundamental anos iniciais, considerando tempo máximo de 10 anos. Aqui considerado o período entre 20/12/2011 a 20/12/2021, desde que não utilizado ou em processo de utilização para aposentadoria. Não serão considerados tempos de serviços concomitantes, tendo validade apenas de uma das instituições na qual desenvolveu atividades de docência.</p>	<p>0,10 para cada 1 (um) mês.</p>
-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	-----------------------------------

## **6. DO DESEMPATE**

**6.1.** Verificada a ocorrência de empate após a aplicação dos critérios de classificação definidos no item 5, desta Normativa, o desempate será feito com a ordem que segue:

1º - tempo de serviço no Magistério devidamente comprovado e atualizado conforme item 5 da Classificação letra g;

2º - número de diplomas de Pós Graduação em nível de Especialização nas áreas de atuação de Educação Infantil e Ensino Fundamental - Anos Iniciais.

3º - Diploma ou certificado com histórico de conclusão do curso de Licenciatura Plena na área da educação.

4º - candidato com maior idade.

**6.2.** No cálculo de pontos (item g) por tempo de serviço computar-se-á a fração de 15 dias ou mais como um mês.

**6.3.** Para a contagem de tempo de serviço será considerada como data limite o dia 20 de dezembro de 2021.

## **7. DA PUBLICAÇÃO E DIVULGAÇÃO**

**7.1.** As listas classificatórias serão divulgadas nos murais da Prefeitura Municipal, da Secretaria Municipal de Educação e Cultura e portal da Prefeitura no endereço eletrônico [www.boaesperancadoiguacu.pr.gov.br](http://www.boaesperancadoiguacu.pr.gov.br) a partir de 21/01/2022.

## **8. DO PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO**

**8.1.** O candidato terá o dia 25 de Janeiro de 2022, para entrar com pedido de reconsideração, exclusivamente para sua classificação, junto à Comissão do Processo



Seletivo Simplificado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, por meio de requerimento (modelo em anexo III).

**8.2.** Após analisados eventuais pedidos de reconsideração, o resultado final e a homologação serão divulgados, a partir do dia 28 de janeiro de 2022, por meio de Edital, a ser publicado nos murais da Prefeitura Municipal e da Secretaria Municipal de Educação e Cultura no diário oficial eletrônico e no site da Prefeitura Municipal através do endereço eletrônico [www.boaesperancadoiguacu.pr.gov.br](http://www.boaesperancadoiguacu.pr.gov.br).

## **9. DAS VAGAS**

**9.1.** A distribuição de vagas será feita de acordo com a ordem de classificação dos candidatos no Processo Seletivo Simplificado e conforme a necessidade de contratação da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

**9.2.** Os candidatos classificados para o cadastro serão eventualmente, convocados para contratação, na estrita ordem de classificação e, de acordo com a necessidade e com local de atuação definidos pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

**9.3. Os professores poderão ter carga horária máxima de 20 horas semanais** dentre as áreas de atuação: Professor de Educação Infantil e/ou Ensino Fundamental – Anos Iniciais.

**9.4.** As vagas serão preenchidas pelo número de candidatos necessários, sendo estes responsáveis pelo deslocamento até as Unidades Escolares nas quais prestarão serviço.

**9.5.** A primeira chamada para a distribuição de vagas realizar-se-á mediante demanda de contratação da Secretaria Municipal de Educação e Cultura por meio do diário eletrônico oficial do município e no site da Prefeitura Municipal através do endereço eletrônico [www.boaesperancadoiguacu.pr.gov.br](http://www.boaesperancadoiguacu.pr.gov.br)

**9.6.** Se o candidato convocado não aceitar a vaga a que tem direito passará para o fim de lista e será chamado o próximo classificado.

**9.7.** O candidato convocado deverá assumir a vaga pessoalmente.

**9.8.** O candidato convocado que não comparecer no dia da distribuição, perderá o direito de optar pelas vagas existentes.

**9.9.** No decorrer do ano letivo, o professor convocado pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura para preenchimento de vaga deverá **manifestar sua aceitação**

**pessoalmente, no prazo de 24 horas, sendo que a ausência de manifestação neste período implicará desistência da vaga.**

**9.10.** O candidato remetido para o fim de lista poderá ser reconvocado se houver necessidade por parte da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, após todos os demais classificados serem convocados. A ordem de classificação original será utilizada entre os candidatos em fim de lista para efeito de contratação.

## **10. DA ADMISSÃO:**

10.1 A partir da homologação do resultado e obedecida a ordem de Classificação o Poder Público preencherá as vagas conforme necessidade da Rede Municipal de Educação, seguindo seguintes critérios:

**10.1.1** Para fins de admissão, o candidato quando convocado para o preenchimento de vaga deverá, no prazo de 02 (dois) dias úteis, apresentar-se ao setor de Recursos Humanos, junto à Prefeitura Municipal de Boa Esperança do Iguaçu, sito à Rua Demétrio Pinzon, nº 016, Centro, para encaminhamento exames e apresentação da documentação conforme especificado abaixo, sob pena de perder a vaga:

**10.1.2** Será encaminhado ao exame médico oficial e somente poderá assumir vaga se for considerado apto física e mentalmente para o cargo.

**10.1.3** Deverá apresentar-se munido da Documentação (Cópias e originais):

- a) Cartão do PIS/PASEP;
- b) Título Eleitoral;
- c) Certidão de Nascimento ou Casamento;
- d) Carteira/Cédula de Identidade - RG;
- e) Cartão de Cadastro de Pessoa Física – CPF;
- f) Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS;
- g) Diploma ou certificado de conclusão do grau de escolaridade exigido para o cargo público, reconhecido pelo MEC;
- h) Prova de quitação com o serviço militar, para candidatos do sexo masculino;
- i) Prova de quitação com as obrigações eleitorais (Certidão emitida pela Justiça Eleitoral e/ou comprovante da última votação);
- j) Certidão de antecedentes criminais, fornecida pelo cartório judicial estadual do

domicílio onde o candidato tenha residido nos últimos cinco anos (expedida, no máximo, a três meses de sua apresentação);

k) Declaração de bens e valores com dados referentes até a data da posse ou Declaração de Imposto de Renda do exercício imediatamente anterior (na forma da Lei 8.429/1992);

l) Certidão negativa de débitos municipais;

m) Declaração de acúmulo de cargos e/ou empregos públicos;

n) Conta corrente – Caixa Econômica Federal - CEF, CRESOL ou SICOOB;

o) Ter idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos, na data da posse;

p) Ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo, comprovadas por exame médico admissional;

q) Comprovante de residência (máximo 3 meses);

r) Certidão de que não recebe benefício por incapacidade junto ao INSS;

s) Declaração que não recebe nenhum benefício pelo Regime de Previdência Própria – RPPS, em quaisquer esferas, Federal, Estadual e Municipal (modelo anexo II);

t) Ser brasileiro nato, naturalizado ou, no caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, nos termos do §1º do art. 12, da Constituição Federal;

u) 1 (uma) fotografia 3x4, atual colorida;

v) Certidão de nascimento dos filhos menores de 18 (dezoito) anos e CPF de todos dependentes;

w) Declaração de Instrumento Público, expedida em Cartório, onde conste o pertencimento racial;

x) Laudo médico para os candidatos que declarem pessoa com deficiência (PcD);

y) Comprovante de Qualificação Cadastral (e-Social);

z) Declaração por Instrumento Público, expedida em cartório, onde conste o pertencimento racial para aos que se declararem com características fenotípicas negroides (PN);

**10.3.** Serão contratados professores em caráter excepcional e temporário para o ano letivo de **2022**, a fim de suprir a ausência temporária de professores da Rede Municipal de Ensino, em razão de cumprimento de afastamentos ou licenças asseguradas nas leis municipais, federais específicas do magistério, **podendo ser demitido a qualquer tempo**,

**a critério da municipalidade e do interesse público.**

**10.4.** O professor admitido mediante o presente Processo Seletivo Simplificado será submetido ao regime jurídico estabelecido nas Leis Municipais nº 173/2011, Lei nº 12.06/2005, Lei Municipal nº 449/2018 e Lei Municipal nº 511/2020.

**10.5.** Os professores admitidos por meio do presente Processo Seletivo Simplificado receberão o vencimento constante da tabela abaixo e conforme atualizações realizadas no decorrer da contratação.

**10.5.1.** Para carga horária de 20h semanais:

<b>CARGO</b>	<b>REMUNERAÇÃO</b>
Professor	R\$ 1.453,84

**11. DISPOSIÇÕES FINAIS:**

**11.1.** A tabela de remuneração poderá ter alterações de acordo com o reajuste do piso salarial da categoria.

**11.2.** A Secretaria Municipal de Educação e Cultura não se responsabiliza pela inscrição não realizada por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de sistemas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados do equipamento utilizado pelo candidato ao sistema de inscrição do Processo Seletivo Simplificado. Portanto, é de exclusiva responsabilidade do candidato a realização correta da sua inscrição.

**11.3.** É de exclusiva responsabilidade do candidato inscrito acompanhar a publicação ou divulgação dos atos concernentes a este Processo Seletivo Simplificado, divulgados no endereço eletrônico [www.boaesperancadoiguacu.pr.gov.br](http://www.boaesperancadoiguacu.pr.gov.br) e no diário eletrônico oficial do município e atender aos prazos e condições estipulados nas demais publicações durante o Processo Seletivo.

**11.4.** As cópias dos documentos apresentados não serão devolvidas, pois serão confiadas ao órgão responsável após o término do processo.

**11.5.** Este Processo Seletivo Simplificado terá validade até o final do ano letivo de 2022, podendo ser prorrogado por igual período.

**11.6. O professor será dispensado a qualquer tempo, quando não atender às exigências pedagógicas e deixar de cumprir os deveres dispostos nas Leis**

**Municipais nº 173/2011, Lei nº 12.06/2005, Lei nº 449/2018 e Lei Municipal nº 511/2020, mediante registro realizado pela equipe gestora da Instituição de Ensino e entregue cópia à Secretaria Municipal de Educação e Cultura.**

**11.7.** Os candidatos inscritos declaram que aceitam os termos desta Normativa.

**11.8.** Eventuais alterações na legislação municipal relativa a normas inerentes aos servidores públicos, com reflexo na contratação prevista na presente Normativa serão automaticamente incorporadas a partir da sua vigência.

**11.9.** Os casos omissos serão resolvidos pela comissão responsável pelo Processo Seletivo Simplificado, de forma a não prejudicar o nível de habilitação dos docentes, mantidas, em qualquer caso, as condições estabelecidas nesta Normativa.

Boa Esperança do Iguaçu - PR, 03 de janeiro de 2022.

**GIVANILDO TRUMI**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

## A N E X O I (Modelo)

### DECLARAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO

Declaramos para os devidos fins e efeitos legais que o (a) Sr(a)\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_, portador da Cédula de  
Identidade Nº \_\_\_\_\_ e do CPF Nº \_\_\_\_\_ conta o tempo de serviço  
abaixo especificado:

<b>Instituição de Ensino</b>	<b>Período (data de início e término)</b>	<b>Total Geral (anos, meses e dias)</b>

De acordo com o acima descrito, o interessado conta com efetivo exercício líquido com: \_\_\_\_\_ anos, \_\_\_\_\_ meses e \_\_\_\_\_ dias.

E para que a presente Declaração, surta os efeitos legais, vai devidamente datada e assinada.

Boa Esperança do Iguaçu - PR,..... de ..... de 2022.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do responsável pelas Informações

## **ANEXO II (modelo)**

### ***DECLARAÇÃO***

Declaro para os devidos fins e a quem de interesse for, que eu..... portadora da Cédula de Identidade n.º ..... e do CPF/MF n.º ....., não recebo nenhum benefício pelo Regime de Previdência Própria – RPPS em quaisquer das esferas: Federal, Estadual e Municipal.

E, para que a presente Declaração surta os efeitos legais vai devidamente datada e assinada.

Boa Esperança do Iguaçu - PR, ..... de ..... de 2022.

Assinatura do candidato

---

**ANEXO III (modelo)**

**REQUERIMENTO**

Pelo presente instrumento, (Nome do candidato)  
\_\_\_\_\_, RG \_\_\_\_\_,  
\_\_\_\_\_, CPF \_\_\_\_\_, venho solicitar a revisão da  
pontuação de classificação do PSS na área de  
atuação \_\_\_\_\_ no item \_\_\_\_\_.

**Justificativa:**


Boa Esperança do Iguaçu - PR, ..... de ..... de 2022.

Assinatura do candidato  
\_\_\_\_\_



**ANEXO IV (modelo)**

**LAUDO MÉDICO PARA INSCRITOS COMO PESSOA COM DEFICIÊNCIA**

Nome: _____
RG: _____ UF: _____ CPF: _____
Data de Nascimento: ____/____/____ Sexo: _____
A – Tipo de Deficiência: _____
B – Código CID: _____
C – Limitações Funcionais: _____
_____
_____
D – Função Pretendida:
( ) Professor Educação Infantil;
( ) Professor Ensino Fundamental.
E – PARECER DO MÉDICO ESPECIALISTA NA ÁREA DA DEFICIÊNCIA:
De acordo com a função pretendida, declaro que a deficiência do candidato é:
( ) COMPATÍVEL, para exercer a função de _____;
( ) INCOMPATÍVEL, para exercer a função de _____.
_____
Médico Examinador
_____
Assinatura do candidato
Local: _____ Data: ____/____/____

**ANEXO V (modelo)**  
**AUTODECLARAÇÃO DE PESSOA NEGRA**

Eu, \_\_\_\_\_, abaixo assinado(a), de nacionalidade \_\_\_\_\_, nascido(a) em \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_\_, no município de \_\_\_\_\_, UF \_\_\_\_\_, filho(a) \_\_\_\_\_ e de \_\_\_\_\_, Estado Civil \_\_\_\_\_, residente na Rua \_\_\_\_\_, município de \_\_\_\_\_, RG nº \_\_\_\_\_ UF \_\_\_\_\_, expedida em \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, inscrito no Processo Seletivo Simplificado da Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Boa Esperança do Iguazu, na modalidade Educação Infantil e Educação Fundamental Anos Iniciais.

Declaro, sob as penas da Lei, que sou pessoa ( ) preta, ( ) parda com características fenotípicas negroides.

Estou ciente de que, em caso de falsidade ideológica, ficarei sujeito à(às) sanções prescritas no Código Penal\* e às demais cominações legais aplicáveis.

\_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Candidato

A validade deste documento estará sujeita à homologação pela Comissão Permanente de Verificação de Pertencimento Etnico-Racial. \*Decreto-Lei nº 2.848, de 07 de dezembro de 1940 – Código Penal – Falsidade ideológica Art. 299: Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante: Pena – reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.